



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº **0718 / 2025**

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar medidas para simplificar o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento das pessoas dentro do Espectro Autista (TEA), na forma que indica.

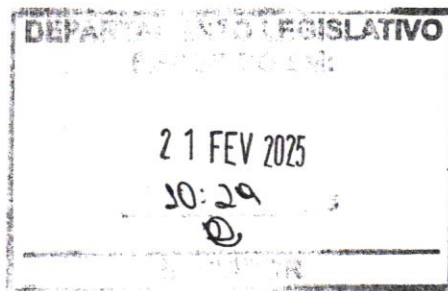
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito para que este encaminhe ao Poder Legislativo, em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

21 DE março DE 2025.


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº **0718 / 2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a simplificação dos procedimentos administrativos de acesso a medicamentos e tratamentos essenciais destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único: O acesso aos medicamentos será condicionado à apresentação de laudo médico detalhado, contendo o quadro clínico do paciente, e da respectiva prescrição médica, emitida por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º Esta Indicação tem por objetivo garantir um acesso mais ágil e menos burocrático aos medicamentos e tratamentos necessários, assegurando que as famílias possam obter os cuidados de forma eficiente e sem entraves administrativos.

Art. 3º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM _____ DE _____ de 2025


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

GABINETE VEREADOR LUIZ PAUPINA

JUSTIFICATIVA

Alinhada à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, esta proposição visa aprimorar o acesso a medicamentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Lei nº 9.782/99, representa um marco fundamental na garantia do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade. Contudo, a complexa teia de procedimentos burocráticos que frequentemente envolvem a aquisição de medicamentos, especialmente aqueles destinados a tratamentos específicos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), configura-se como um obstáculo que contraria os princípios basilares da PNM e do próprio direito à saúde.

Simplificar os procedimentos burocráticos é essencial para garantir que os cidadãos tenham acesso rápido às medicações prescritas, assegurando a continuidade e eficácia do tratamento. A complexidade atual causa atrasos nos tratamentos, impactando negativamente a saúde dos beneficiários.

A burocracia excessiva, com suas exigências complexas de documentos, excesso de documentação médica, prazos longos e múltiplas autorizações, prejudica os pacientes de diversas formas, tais como:

- a) **Atraso no início ou interrupção de tratamentos:** A demora na aquisição de medicamentos pode comprometer a efetividade do tratamento, principalmente em situações em que a rapidez na resposta é fundamental.
- b) **Agravamento do quadro clínico:** A indisponibilidade de medicamentos no tempo certo pode agravar a condição de saúde dos pacientes, causando mais sofrimento, crises e complicações médicas.
- c) **Custos adicionais:** A burocracia excessiva pode gerar custos adicionais para os pacientes e para o sistema de saúde, seja pela necessidade de recorrer a medicamentos mais caros ou pela realização de exames e procedimentos desnecessários.
- d) **Desigualdade no acesso:** O excesso de burocracia afeta de forma mais significativa a população mais vulnerável, que não possui recursos financeiros ou conhecimento para lidar com os trâmites complexos do sistema de saúde, ampliando as desigualdades no acesso a medicamentos.

A desburocratização dos procedimentos de acesso a medicamentos, por sua vez, pode trazer uma série de benefícios para os pacientes e para o sistema de saúde do Município:

- a) **Acesso mais rápido e facilitado aos medicamentos:** A simplificação dos processos permite que os pacientes tenham acesso mais rápido aos medicamentos de que necessitam, garantindo o início ou a continuidade dos tratamentos de forma contínua e sem interrupções.

GABINETE VEREADOR LUIZ PAUPINA

- b) Melhora na efetividade dos tratamentos:** O acesso oportuno aos medicamentos contribui para a melhora na efetividade dos tratamentos, reduzindo o risco de complicações e o tempo de recuperação dos pacientes.
- c) Redução de custos:** A desburocratização contribui para a redução de custos no sistema de saúde, através da diminuição do retrabalho e da otimização do uso de recursos.
- d) Promoção da equidade:** A simplificação dos processos facilita o acesso aos medicamentos para a população mais vulnerável, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à saúde.

O objetivo primordial é implementar medidas que assegurem o acesso facilitado a medicamentos e tratamentos essenciais para pessoas com TEA. Atualmente, as famílias enfrentam dificuldades significativas para obter os recursos de saúde necessários, devido a exigências excessivas e procedimentos burocráticos complexos.

Desburocratizar os processos administrativos é fundamental para melhorar o acesso e a eficiência na saúde, assegurando um tratamento digno e adequado. Medidas que agilizem a documentação e reduzam a espera por medicamentos são essenciais para uma política de saúde mais humana e justa.

Uma das formas de desburocratizar é a implementação de um sistema digital unificado, com registro e acesso eletrônico a laudos e prescrições, é uma forma de desburocratizar o processo e otimizar o serviço público de saúde.

Ademais, a criação de canais de atendimento eficientes, a exemplo de telefones, aplicativos, chats online e atendimento presencial, revela-se fundamental para dirimir dúvidas e prestar auxílio aos pacientes em todas as etapas dos processos administrativos.

A presente medida, em consonância com os princípios da eficiência e da razoabilidade, visa a assegurar o acesso célere e desburocratizado aos medicamentos, em prol da concretização do direito fundamental à saúde.

Assim, solicita-se ao Executivo Municipal que adote as medidas necessárias para atender a esta demanda, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



**VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR**